



Diário da Sessão n.º 070 de 18/03/03

Presidente: O ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos é constituído pela **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 61/99, de 2 de Março (regime de acesso e permanência nas actividades de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil).**

Para apresentar o diploma tem o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (*José Contente*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Esta adaptação que o Governo Regional traz a esta câmara, visa uma aproximação gradual ao Decreto-Lei 61/99, de 2 de Março, que já tinha sido de algum modo excepcionado com o Decreto Legislativo Regional 10/2000/A, de 12 de Maio, que, num regime de transitoriedade, permitia algumas obras aos pequenos industriais de construção e às pessoas que se dedicavam a esta actividade, isentando-as de registo até a essa altura, e no valor de 27 mil contos.

Parece-nos que este decreto que já vigora em todo o país, desde 99, merece alguma aproximação e algum grau de exigência a quem se dedica a esta actividade.

Como se sabe, é muito representativa nos Açores, não só no equilíbrio e no sustento de muitas famílias, como também é fortemente contributiva para o valor acrescentado no todo da economia regional.

Hoje em dia, cerca de 15 mil postos de trabalho estão associados à construção civil, o que representa um peso específico importante, mas urge



fazer uma aproximação gradual e gradativa às exigências do diploma nacional.

Essas exigências são de toda a gente. A partir de 10% da primeira classe de industriais da construção civil há obrigatoriamente a necessidade de ter registo no IMOPI, desde 1999.

Nós ainda precisamos de ter uma ligeira adaptação. Até 50% dessa classe, ou seja, até cerca de 19 mil contos, é preciso o registo e, a partir daí, a existência de certificados vulgarmente conhecidos por alvarás.

Esse registo é uma formalidade simples. Em conversa que o Governo Regional teve com o IMOPI há uma grande facilidade, em termos da sua obtenção, junto dessa instituição nacional.

Também sabemos que as entidades representativas desse sector, nomeadamente a AICOPA e a Mesa da Construção Civil, estão junto das Câmaras Municipais, que fazem o licenciamento destas obras, a promover acções de esclarecimento para facilitar o acesso a estes registos.

Isto clarifica esta actividade nos Açores, aumenta a sua transparência em relação ao ponto de vista da fiscalidade, da segurança e do grau de exigência que pode ficar associado com um documento que é o registo e garantia de melhor obra.

Por outro lado, esta aproximação também tem em conta que, nos Açores, a construção civil é mais cara, por via dos equipamentos, dos materiais e, por veze, da mão de obra. É por isso que também temos uma majoração para o acesso das várias classes de industriais de construção civil que, à semelhança do que já vigora na Madeira a alguns anos, majorou-se em 40% essas classes de empreiteiros de construção civil, permitindo também aos nossos construtores civis um acesso mais largo a outras obras de montante mais elevado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Só para dar um exemplo, segundo a Portaria 1407, de 2002, que regula esta matéria por execução do Ministro das Obras Públicas, a classe um tem um patamar até 135 mil euros. Nos Açores, com esta majoração de 40%, ela poderá ficar até 189 mil euros, o que significa um ganho para os nossos empresários, que poderão concorrer a obras de montante mais elevado com o mesmo alvará. Isto justifica-se naturalmente porque o preço da construção civil nos Açores sempre foi, por via da nossa insularidade, mais elevado. Assim estaremos a não penalizar os nossos industriais e construtores civis.

São essas as duas principais alterações que introduzimos neste Decreto Legislativo Regional, para além de prorrogarmos o prazo vigente no Decreto Legislativo Regional 2000, até Junho de 2003, dando cobertura ao licenciamento entretanto feito, de acordo com esse decreto de 2000.

Também posso informar a Câmara de que está havendo uma forte pressão das Câmaras de Comércio, da Mesa da Construção Civil e também da Associação de Industriais de Construção Civil e de Obras Públicas dos Açores, para que, junto das Câmaras haja um recenseamento e um registo cada vez mais aprofundado para não entrarmos numa situação que poderia, nas ilhas mais pequenas, conduzir a alguma paralisação.

O escrituração é um instrumento simples que se justifica. Nós não poderíamos viver num regime de isenção plena, uma vez que o decreto já vigora em todo o país desde 99. Portanto, teremos que fazer passos graduais de aproximação no sentido de melhorar esta actividade nos Açores.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários Regionais:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Apenas para referir que já em Setembro de 2001, quando esta matéria veio a esta Casa na versão do prazo que agora terminou e que se quer reajustar, alertámos, perante o mercado que nessa altura tinha alguma força e preponderância, para o facto da Região talvez ainda não estar preparada para concluir esse processo.

Agora, resta-nos alguma dúvida, no futuro, se se irá conseguir com duas ou três notas que não são necessariamente de discordância, uma vez que nessa altura foram, porque parecia precipitado para a Região – e a prova é de que era com certeza mais moderado do que o nacional, reconheça-se – uma vez que a Região estava a viver momentos de construção civil de grande monta. Portanto, punha-se a preocupação – e era isso que gostaria de lembrar – de os demais empreiteiros, aqueles que tenham o respectivo registo, darem conta de todo o mercado que tinha grandes necessidades e nalguns casos continua a ter.

Não é, como disse, contrariar este diploma, mas sim manter esta preocupação.

É evidente, e apraz-nos registar isso, ao contrário do que parece, ficam algumas obras a descoberto. São aquelas que não são sujeitas a licenciamento municipal, mas essas, com certeza, nem se justificaria que acontecesse.

Nas outras, julgo que é consensual que todos temos que caminhar para aí. Se se exige a responsabilidade de um engenheiro para as mesmas, se se exige uma concordância do órgão autárquico, parece-me que é de caminhar para essa necessidade de também não serem feitas essas obras, aquelas que têm a ver com estrutura, com mudança e alteração de estrutura, à responsabilidade de pessoas que eventualmente sejam mais amadores nessa área.



Portanto, tendo presente que as outras ficam a descoberto e não exigem essa responsabilidade, e são todas aquelas que não mudam a estrutura do imóvel, e tendo presente que até há uma dilação do prazo relativamente ao diploma que havíamos aprovado anteriormente, gostaria de deixar a nota de que não nos oporemos ao diploma.

Gostaria apenas de relembrar essa preocupação e se o Sr. Secretário tiver nota gostaria de saber se já há a possibilidade de ir ao encontro de efectivar isso mesmo, uma vez que nos diz que o processo é célere, mas a verdade é que até agora ainda não foi conseguido.

Há consciência de que no futuro isso não vai pôr em risco as necessidades do mercado, que muitas vezes recorre para pequenas obras que são sujeitas a licenciamento municipal?

Pense numa pequena marquise ou numa pequena ampliação. O mercado em todas as ilhas já tem condições para isso? Tendo presente que muitos dos empreiteiros que até agora têm esse registo, no caso das obras de mais de 19 mil contos, já há mercado que tem interesse nessas pequenas obras?

Era apenas isto que gostaria de colocar.

Presidente: Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (*José Contente*): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O regime de excepção que nós estamos a discutir, de algum modo já vigora nos Açores desde 91.

Houve uma primeira alteração a um diploma nacional que já impunha restrições a esta actividade. Nessa altura foi entendido que essa isenção deveria existir nos Açores. Posteriormente, ela foi quase aplicada ao novo diploma que nós trouxemos aqui para voltar a isentar essa situação.



Portanto, nos Açores já houve um período de transição suficientemente largo para que, todos aqueles que se dedicam a esta actividade, começassem a fazer ideia sobre o caminho que teriam que seguir e que veio a ser gradualmente aproximado com as sucessivas alterações e isenções.

Esta não tem as mesmas exigências do diploma de 99, mas já tem algumas exigências que se resumem à questão do registo.

O registo é, efectivamente, um documento simples que não exige a presença do engenheiro da obra. Exige o encarregado, que é uma figura que vai ser considerada como o responsável pelas obras até às classes mais baixas e a estes valores mais baixos. Exige uma contabilidade mínima, a identificação de quem trabalha nessas obras, o número de contribuinte, a inscrição na Segurança Social, etc., etc..

Portanto, há um conjunto mínimo de requisitos que fazem parte destas exigências para o registo.

Quando nós estamos a falar no certificado, no alvará, aí as condições técnicas são aumentadas.

De resto, é também a própria postura do IMOPI que, em recente audiência com o Governo Regional, está a fazer lei de que é preciso, para obras de menos valor, considerar e aligeirar as questões técnicas sob o ponto de vista das pessoas responsáveis pela obra.

Nos Açores, pretendemos que esse registo possa ser motivo suficiente para nos aproximar de maiores exigências de qualidade e até de transparência de fiscalidade, dando alguma transparência ao mercado, às pessoas que acabam por ter que pagar os seus impostos e ter outro grau de exigência.

A minha noção sobre esta matéria, neste momento, é de que está a haver um grande esforço das entidades representativas do sector, junto das câmaras municipais para, através de sessões de esclarecimento – como já



foi feito, por exemplo, em Vila do Porto – poderem dar todo o apoio e colaboração, para que as pessoas que se dedicam a esta actividade possam adquirir esses registos.

Obviamente que esta matéria não se coloca para as obras públicas regionais ou municipais, porque aí as exigências são outras. Nós estamos a falar de exigências que estão focalizadas nas obras de licenciamento municipal.

Respondendo à pergunta do Sr. Deputado Paulo Gusmão, parece-me que estão criadas todas as condições para que se possa aplicar este diploma, garantindo também que a actividade da construção civil, nos Açores, continue a ser uma actividade com forte representatividade no todo da economia regional, melhorando-se agora o grau de exigência de acesso a essa actividade e também (porque não dizê-lo?), no futuro, cada vez mais próxima das exigências de qualidade e com transparência no mercado, uma das exigências de todos aqueles que já pagam os seus impostos e têm os seus alvarás e certificados há muito tempo.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Secretários Regionais:

Não pretendendo estender esta questão, gostaria apenas de precisar um pouco aquela que era a pergunta, porque, se calhar, eu não me fiz perceber. O que disse em relação à necessidade de um parecer ou de uma responsabilização dos engenheiros, foi de concordância com o facto de se referir a obras que são sujeitas a licenciamento.

Na prática, pelos dados que tem e acreditando nas suas expectativas para o futuro, por aquilo que aconteceu até aqui, sobretudo nos meios mais pequenos, vemos que aprovámos um regime, em Novembro de 2001, que



terminaria em Dezembro de 2002, mas que será ampliado até 30 de Junho de 2003.

De Novembro de 2001 até Março de 2003, decorreu 1 ano e 4 meses. Nesse tempo conseguiu-se resolver a parte substancial do que aqui está ou é agora, em 2 meses, que o vamos conseguir?

O facto de estarmos a reportar, através do artigo 5º que aqui está, os efeitos a Dezembro de 2002, parece-nos que veio retirar da ilegalidade algumas obras que evidentemente não fora aplicada a legislação a partir de Dezembro de 2002 e na prática não estavam a coberto da legalidade.

Portanto, tendo presente que o prazo falhou e que faltam apenas 3 meses para Junho de 2003, com os dados que tem do passado, vai-se conseguir dar resposta àqueles que na prática já fazem estas obras, às necessidades das pessoas que precisam dessas obras e que não podem ficar apenas à espera de outros empreiteiros maiores que, porventura, noutras ilhas e noutros espaços, já têm um grande mercado para abarcar?

Por que é que não se resolveu o essencial até agora?

A prova é que estamos a aplicar a lei para o passado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A aplicação à Região do Decreto-Lei nº 61/99, é um bom exemplo de uma aplicação feita com sensatez e com bom senso, na medida em que as condições sócio-económicas da Região Autónoma dos Açores assim o exigiram.

Tal como o Sr. Secretário disse, na última vez que discutimos aqui este assunto e aprovámos o outro Decreto Legislativo Regional, tratava-se de uma fase em que era preciso fazer alguns ajustamentos, era preciso



perceber como é que o mercado ia reagir e o que é que algumas ilhas, em concreto, iriam necessitar.

Se nos reportarmos apenas às exigências do Decreto-Lei 61/99, é evidente que algumas ilhas não têm quadros técnicos que consigam responder às exigências deste Decreto-Lei.

Não podemos perder de vista os objectivos traçados pelo Decreto-Lei nº 61/99, que tem a ver com questões de segurança e com questões de não funcionamento em regime de economia paralela.

Temos que fazer esta adaptação e ela é fundamental, porque senão, em algumas ilhas, uma parte substancial da pequena construção civil iria parar ou então iria ter preços que seriam insuportáveis.

Por essa razão esta adaptação é fundamental. É fundamental esta diferenciação entre obras cujos empreiteiros estão sujeitos ao registo no IMOPI e outros que têm que satisfazer as exigências do Decreto-Lei nº 61/99.

É fundamental este registo para mais uma vez se saber quem é que está no mercado, quem é que funciona e para se evitar situações de economia paralela.

Evidentemente que isto é uma aproximação gradual e sensata ao Decreto-Lei 61/99, que tem que estar sempre em mente, mas é uma aproximação dada com passos cuidados, seguros que nos levarão, nesta matéria, a bom termo. Acima de tudo, assegurará, numa parte substancial das nossas ilhas, que este mercado continue a funcionar com regras mais claras, com maior transparência, sem pôr em causa as questões de segurança, porque basta ver que uma obra sujeita ao licenciamento camarário, é uma obra que tem que ter o projecto identificado na própria câmara e tem que ter identificado o engenheiro responsável por esse mesmo projecto. Independentemente de



não existir o mestre de obras ou não, há um técnico qualificado responsável por essa obra.

Por isso repito: este é um passo seguro e fundamental que nos levará, nesta matéria, a bom termo.

Obrigado.

Presidente: Para prestar esclarecimentos tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

Secretário Regional da Habitação e Equipamentos (*José Contente*): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Paulo Gusmão:

O prazo que foi estipulado no anterior Decreto Legislativo Regional, parecia-nos suficiente para que isso correspondesse ao período de transição.

A Região já teve esse pensamento quando fez a primeira adaptação em 91. Nessa altura dissemos que teríamos que equacionar nesse momento se o mercado já estaria perfeitamente adaptado a essa legislação nacional ou se teríamos que tomar algumas outras medidas transitórias para que o mercado continuasse a funcionar.

Esta foi uma preocupação de entidades representativas do Conselho Regional de Obras Públicas, como a Associação de Municípios, a própria Ordem dos Engenheiros e dos Arquitectos que acabaram por considerar também e a aconselhar o Governo, em termos consultivos, de que era preciso passar primeiro por um regime de transição antes da aplicação imediata do Decreto-Lei de 99.

É por isso que mesmo no próprio Conselho Regional de Obras Públicas se trabalhou essa proposta no sentido desta aproximação gradual, ainda que já desde o ano passado e também este ano, essas entidades começaram a sensibilizar, a arranjar os mecanismos necessários para vários dos seus



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

associados e outras pessoas que entretanto foram sendo sensibilizadas se registarem neste processo.

Nós pensamos que não valeria a pena estar sempre a protelar indefinidamente este prazo, porque isso descredibilizaria todo esse sistema no sentido em que todas as pessoas acabariam por dizer que nós iríamos prolongar mais uma vez.

Portanto, trata-se de ter bons indicadores dessas entidades. Já há muita gente que fez o registo e muitos ficaram a saber através de avisos das câmaras ou dessas entidades que iria ser estatuído este regime. Portanto, não havia mais sentido em pensar em outras prolongações com isenção, como vigorava antes, porque isso não iria acontecer.

Neste momento, devido aos dados que nós dispomos através da Associação de Industriais de Construção Civil e Obras Públicas e da Mesa Construção e das diligências que entretanto têm vindo a ser tomadas por essas duas entidades, está havendo uma adesão das pessoas que estão no sector, porque começaram a perceber que se não fosse assim não poderiam continuar, com o mesmo direito, a executar as obras da mesma maneira. Teriam que encontrar outros esquemas alternativos muito mais prejudiciais, com certeza, para esses pequenos empresários ou empreiteiros.

Portanto, estão criadas as condições para que isto possa ser um diploma que tenha a sua eficácia, para além dos princípios e fundamentos que eu há pouco invoquei, quando fiz a exposição.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para marcar a posição do PCP sobre este decreto.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Registo o apoio do Grupo Parlamentar do PCP a esta iniciativa do Governo, sem deixar de ter em conta e de apreciar as prevenções que o Sr. Deputado Paulo Gusmão deixou.

De facto, passado todo este tempo, tenho a ideia que talvez não foram tidas em conta todas as situações, quando se fez a discussão anterior.

Partimos do princípio que estas alterações e estas gradações agora introduzidas, vêm facilitar uma adaptação à Região adequada às especificidades regionais, mas também com algum grau de exigência.

É neste sentido que nos associamos e aprovamos o diploma.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação na generalidade deste diploma.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O diploma foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Não havendo propostas de alteração na especialidade, julgo que posso pôr em debate os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, e 6º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Deputado Paulo Gusmão (PP): Sr. Presidente, pedia apenas para votarmos em separado o artigo 5º.

Presidente: Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Secretário: Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Está aberto debate para o artigo 5º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm, façam o favor de sentar.

Secretário: O artigo 5º foi aprovado com 28 votos a favor do PS, 17 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do PCP e 2 votos de abstenção do PP.

Presidente: Está aberto debate para o artigo 6º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 6º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada, em votação final global, por unanimidade.